



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO  
EDITAL Nº 08/2021**

**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) *Campus Vitória de Santo Antão***, por meio da Coordenação Geral de Extensão, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação, e matrícula de Residentes Bolsistas para o Programa de Residência Profissional Agrícola (PRPA) no âmbito do Projeto AgroIFNordeste IFPI/SAF/MAPA – vinculado ao Plano AgroNordeste do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

## **1 Da Finalidade**

1.1 Selecionar estudantes e profissionais recém-egressos de Cursos Técnicos de Nível Médio e Subsequentes da Área de Ciências Agrárias, para ingressarem no Programa de Residência Profissional Agrícola, no âmbito do Projeto AgroIFNordeste, IFPI-SAF/MAPA.

## **2 Das Disposições Preliminares**

2.1 A Residência Profissional Agrícola consiste em um curso teórico-prático, voltado para alunos com todas as disciplinas concluídas e egressos com até 24 meses de formados, de cursos técnicos de nível médio e cursos superiores da área de Ciências Agrárias, em articulação com as ações de Assistência Técnica e Extensão Rural.

2.2 O aluno residente receberá capacitações teóricas em sistema remoto e presencial e a prática profissional em propriedades rurais e instituições públicas, voltadas para Assistência Técnica e Extensão Rural, em diversas cadeias produtivas, assim como demais atividades inerentes à formação técnica, que visem contribuir para a capacitação do discente.

2.3 Todas as atividades dos alunos residentes serão realizadas sob a orientação de um professor do IFPE *Campus Vitória de Santo Antão*.

2.4 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Gerência do Projeto AgroIFNordeste/IFPE *Campus Vitória de Santo Antão*.

2.5 A inscrição do candidato implicará a declaração do conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato fazer o acompanhamento deste edital, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam esta seleção, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no sítio do IFPE *Campus Vitória de Santo Antão* ([www.ifpe.edu.br/campus/vitoria](http://www.ifpe.edu.br/campus/vitoria)).

### 3 Do Cronograma

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	07/07/2021
Inscrições on-line	07/07 a 14/07/2021
Homologação das inscrições, resultado do currículo e convocação para entrevistas	16/07/2021
Entrevistas on-line	19 a 20/07/2021
Publicação do resultado preliminar	21/07/2021
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	22/07/2021
Publicação do resultado final	26/07/2021
Entrega de documentos originais e matrícula	28/07/2021
Início das atividades do(a) bolsista	13/08/2021

### 4 Da Origem dos Recursos

4.1 Os recursos disponíveis para a Residência Profissional Agrícola são provenientes do Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 19/2018 da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

### 5 Dos Objetivos Específicos

5.1 São objetivos específicos do Programa de Residência Profissional Agrícola:

I- Capacitar, na teoria e na prática, alunos e egressos recém-formados, em Assistência Técnica e Extensão Rural;

II- Possibilitar a qualificação técnica de estudantes e recém-egressos de cursos de Ciências Agrárias e afins, por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado por docente da Instituição de Ensino e realizado em Unidades Residentes;

III- Proporcionar um assessoramento técnico por parte do corpo docente das instituições de ensino nas unidades produtivas do agronegócio familiar;

IV- Buscar a união entre teoria e prática orientando os alunos residentes de forma a propiciar aos agricultores assistência na produção e na comercialização, visando à melhoria da qualidade dos produtos, à redução de custos e à otimização de lucros na Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

V- Promover o aprimoramento de conhecimentos e de habilidades por meio de treinamento intensivo profissional em serviço de uma ou mais áreas de conhecimento com o escopo de especializar o profissional para exercer a profissão e oferecer consultorias nas áreas de Ciências Agrárias e afins.

## **6 Das Definições Conceituais**

6.1 Unidades Produtivas: propriedade ou espaço, rural ou urbano, onde se desenvolva atividade agrícola, pecuária, pesca ou extrativismo. Um conjunto de unidades produtivas compõe as Unidades Residentes.

6.2 Unidades Residentes: para efeito deste edital, são associações e cooperativas de produtores rurais, instituições públicas de assistência técnica e extensão rural, empresas de assistência técnica, nacionais ou internacionais da administração direta e indireta e a sociedade civil organizada.

6.3 Professor Orientador: profissional responsável por orientar os alunos em todo o processo de formação do Programa de Residência Profissional Agrícola e contribuir com as ações de seleção, avaliação e relatórios do programa.

6.4 Agricultor Familiar: aquele que não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais, que utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, que tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo e que dirija seu estabelecimento ou empreendimento junto com sua família.

6.5 Unidade Administrativa: IFPE - *Campus* Vitória de Santo Antão, responsável pelo planejamento, execução e relatório das ações do projeto no âmbito local.

## **7 Das Vagas Ofertadas**

7.1 Estão sendo ofertadas 05 (cinco) vagas para residentes bolsistas no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA, sendo destinadas a profissionais técnicos de nível médio, mais cadastro de reserva.

7.2 Será classificado como cadastro de reserva até 3 (três) vezes o número de vagas ofertado por Unidade Residente.

7.3 As vagas são ofertadas pelo IFPE - *Campus* Vitória de Santo Antão conforme QUADRO DE VAGAS do Anexo I.

7.4 Vagas remanescentes poderão ser realocadas para outra Unidade Residente, de forma discricionária pela Gerência do Projeto.

## **8 Dos pré-requisitos para inscrição no programa**

8.1 Ser aluno ou egresso de curso técnico integrado ao ensino médio ou subsequente na área de Ciências Agrárias e afins, conforme especificações do quadro de vagas no Anexo I.

8.2 Ser egresso com, no máximo, 24 meses de formado na data da inscrição. Para este fim, será considerado para contagem do tempo de formado a data de emissão do diploma.

8.3 Ser aluno matriculado, com todas as disciplinas concluídas na data de matrícula.

8.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data de matrícula.

8.5 Ter disponibilidade de 40 horas semanais para desenvolver as atividades do Programa de Residência Profissional Agrícola.

8.6 Não possuir vínculo empregatício.

## **9 Das Bolsas**

9.1 Os alunos residentes do Programa de Residência Profissional Agrícola (PRPA) serão contemplados, por 12 (doze) meses, com bolsa no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

9.2 As bolsas serão pagas pela Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, que é a instituição responsável pelo gerenciamento financeiro do Projeto AgrolFNordeste.

9.3 Para recebimento da bolsa, o aluno residente deverá preencher os seguintes requisitos:

I- ser selecionado no processo de seleção;

II- não possuir vínculo empregatício;

III- não receber outra modalidade de bolsa em programas do governo federal ou agência de fomento;

IV- cumprir as atribuições próprias do aluno residente.

9.4 As bolsas serão pagas mensalmente mediante frequência e entrega do relatório de atividades, em datas estabelecidas pela Gerência do Programa.

9.5 Em hipótese alguma, serão pagas bolsas ao aluno residente que não desenvolveu atividades ou não entregou o relatório.

9.6 O pagamento integral da bolsa é condicionado ao desenvolvimento de 40 horas semanais de atividades. Em caso de carga horária inferior, o valor da bolsa será proporcional à carga horária de atividades desenvolvidas.

9.7 Em hipótese alguma, o recebimento de bolsas e/ou o desenvolvimento das atividades de residentes junto ao IFPE - *Campus* Vitória de Santo Antão e Unidade Residente caracterizar-se-á como vínculo empregatício.

## **10 Do processo de seleção**

10.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas. A primeira etapa consistirá na análise de currículo e a segunda, de entrevista individual, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

10.2 Da análise do currículo:

I- A classificação referente à análise de currículo será feita considerando os itens definidos no quadro do Anexo II;

II- Os candidatos terão avaliados os currículos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, na forma prevista neste Edital;

III- O candidato será responsabilizado pela veracidade da documentação e da informação apresentada;

IV- A declaração falsa implicará eliminação do candidato do certame e poderá causar sanções com base nas leis aplicáveis;

V- Serão aceitos, como comprovação do currículo, os documentos listados no quadro do Anexo II;

VI- A pontuação do currículo terá caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados no quadro do Anexo II.

10.3 Da entrevista:

I- Será convocada, para as entrevistas, a quantidade de candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas por Unidade Residente, de acordo com a classificação pela nota do currículo;

II- As entrevistas serão realizadas conforme critérios dispostos no quadro do Anexo III;

III- As entrevistas serão realizadas por meio remoto, via serviço de web conferência pelo Google Meet, no período previsto no cronograma deste edital. O horário e o link da sala virtual serão informados no ato de convocação para a entrevista, conforme previsto no cronograma;

IV- Cada entrevista será realizada por, no mínimo, 2 (dois) servidores do IFPE - *Campus* Vitória de Santo Antão;

V- Para a entrevista, será atribuída nota máxima de até 100 pontos, conforme critérios descritos no Anexo III;

VI- É de total responsabilidade do candidato a disposição de equipamento e internet para acesso à sala virtual para a realização da entrevista;

VII- Será considerado desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista ou apresentar atraso igual ou superior a 10 (dez) minutos do horário previsto.

## **11 Das Inscrições**

11.1 Ao se inscrever, o candidato declara que concorda com todas as regras do processo de seleção, como descrito neste edital.

11.2 As inscrições serão GRATUITAS; não possuem nenhum tipo de taxa.

11.3 As inscrições deverão ser realizadas no período definido no cronograma de atividades pelo link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd5SK2m3irP4zJNPR4muwEmJehqaKQllsPsN7REzDRsc-PVVg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd5SK2m3irP4zJNPR4muwEmJehqaKQllsPsN7REzDRsc-PVVg/viewform?usp=sf_link) .

11.4 O candidato deverá selecionar a Unidade Residente, devendo observar se atende aos pré-requisitos exigidos para a vaga, qual o número de vagas e o endereço da Unidade Residente, conforme o quadro de vagas do Anexo I. Não é permitida a alteração dos dados após finalização da inscrição.

11.5 O candidato deve observar o endereço da unidade residente, visto que o deslocamento do aluno até as Unidades Residentes e Unidades Produtivas é de responsabilidade do residente bolsista.

11.6 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário de inscrição, nos locais indicados, todos os documentos comprobatórios do currículo.

11.7 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição.

## **12 Da Classificação Final**

12.1 Os candidatos serão classificados por unidade residente, em ordem decrescente da pontuação obtida pela média da nota do currículo e da nota da entrevista.

## **13 Das Obrigações e Deveres do Aluno Residente**

13.1 São obrigações e deveres do aluno residente:

I- manter frequência efetiva e integral;

II- apresentar relatórios mensais e final, conforme solicitado pelo professor orientador;

III- executar suas atividades com eficiência, interesse, zelo, disciplina e técnica, bem como cumprir as orientações do professor orientador;

IV- reportar aos orientadores qualquer situação atípica ou ocorrência de eventualidades;

V- participar de todas as atividades acadêmicas relacionadas ao projeto;

VI- observar as normas e regulamentos das instituições de ensino e da unidade residente, garantindo o sigilo quando for o caso;

VII- não acumular renda ou aferir quaisquer tipos de remuneração ou auxílio, inclusive no que concerne a vínculos empregatícios.

13.2 Será desligado do programa o residente que:

I- apresentar três ou mais faltas não justificadas em um mês civil;

II- não obter a frequência mínima exigida de 90% (noventa por cento) no Programa Residência Profissional Agrícola;

III- obter desempenho insuficiente;

IV- possuir conduta ou praticar ato incompatível com o zelo e a disciplina ou que descumprir as normas regulamentares dos Órgãos Públicos de forma direta ou indireta, bem como em entidades privadas parceiras.

#### **14 Das Atribuições do Aluno Residente Bolsista**

14.1 O aluno residente bolsista tem como atribuições:

I- participar efetivamente das capacitações online e presenciais propostas;

II- auxiliar produtores rurais vinculados às unidades residentes em todas as fases da produção agropecuária;

III- participar de eventos técnicos e científicos propostos pelos orientadores;

IV- contribuir com as atividades do Projeto AgroIFNordeste a critério do orientador.

#### **15 Da Matrícula**

15.1 A matrícula será realizada na data prevista no edital.

15.2 Para realização da matrícula, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I- ficha de matrícula preenchida;

II- documento de identificação com foto;

III- CPF;

IV- Diploma;

V- Histórico Escolar;

VI- comprovante de conta bancária, poupança ou conta corrente. Não sendo permitido conta salário, conta conjunta ou conta em nome de terceiros.

#### **16 Das Disposições Finais**

16.1 A qualquer momento, no decorrer do curso, podem ser solicitados documentos complementares por parte da Gerência do Projeto ou da Fadex.

16.2 Qualquer dúvida relacionada a este edital pode ser enviada para o e-mail [wellington.costa@ifpe.edu.br](mailto:wellington.costa@ifpe.edu.br), com o título "Dúvidas Edital PRPA".

16.3 Qualquer candidato que discordar de qualquer etapa do processo de seleção poderá interpor recurso até as 18 horas da data subsequente à publicação da etapa.

16.4 Os recursos devem ser enviados em arquivo no formato PDF para o e-mail wellington.costa@ifpe.edu.br, com o título “Recurso Edital Seleção de Residentes do Projeto AgrolFNordeste”.

16.5 Recursos enviados em forma diferente do descrito no item anterior poderão ser desconsiderados.

16.6 Casos omissos serão julgados pela Gerência do Projeto AgrolFNordeste/IFPE *Campus* Vitória de Santo Antão.

Vitória de Santo Antão – PE, 07 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO

**Mauro de Souza Leão França**

Diretor Geral *Campus* Vitória de Santo Antão

ORIGINAL ASSINADO

**Wellington Costa da Silva**

Orientador do Projeto “AgrolFNordeste – IFPE/Vitória”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**  
**Campus Vitória de Santo Antão**  
**Coordenação Geral de Extensão**

EDITAL nº 08/202/IFPE/CVSA

Vitória de Santo Antão – PE, 07 de julho de 2021.

ANEXO I

Quadro de vagas

<b>CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</b>					
<b>Código</b>	<b>Unidade Residente</b>	<b>Endereço</b>	<b>Cadeia(as) produtiva(as) predominante(s)</b>	<b>Formação Exigida</b>	<b>Número de Vagas</b>
ASPAG	Associação dos Pequenos Agricultores de Galileia	Assentamento Galileia (ASPAG)	Hortaliças, Tubérculos, Frutíferas, Bovinos, suínos, caprino, ovino, aves.	Curso Técnico em Agricultura ou, Curso Técnico em Agropecuária ou, Curso Técnico em Zootecnia	01
APPRES	Associação dos Pequenos produtores Rurais do Engenho Serra	Assentamento Serra (APPRES)	Tubérculos, Frutíferas, Bovinos, ovino.	Curso Técnico em Agricultura ou, Curso Técnico em Agropecuária ou, Curso Técnico em Zootecnia	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**  
**Campus Vitória de Santo Antão**  
**Coordenação Geral de Extensão**

APRAC	Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Carice	Assentamento Carice (APRAC)	Tubérculos, Frutíferas, Bovinos.	Curso Técnico em Agricultura ou, Curso Técnico em Agropecuária ou, Curso Técnico em Zootecnia	01
AAFAC	Associação dos Agricultores Familiar do Assentamento Cacimbas	Assentamento Cacimbas (AAFAC)	Hortaliças, Tubérculos, Frutíferas, Bovinos, aves, ovino, caprino.	Curso Técnico em Agricultura ou, Curso Técnico em Agropecuária ou, Curso Técnico em Zootecnia	01
AGRIPACAS	Associação dos Agricultores de Pacas	Comunidade de Pacas (AGRIPACAS)	Hortaliças, Tubérculos, Frutíferas, Bovinos.	Curso Técnico em Agricultura ou, Curso Técnico em Agropecuária ou, Curso Técnico em Zootecnia	01
TOTAL DE VAGAS					05

ORIGINAL ASSINADO  
**Mauro de Souza Leão França**  
Diretor Geral *Campus* Vitória de Santo Antão

ORIGINAL ASSINADO  
**Wellington Costa da Silva**  
Orientador do Projeto "AgroIFNordeste – IFPE/Vitória"



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**  
**Campus Vitória de Santo Antão**  
**Coordenação Geral de Extensão**

EDITAL nº 08/2021/ IFPE/CVSA

Vitória de Santo Antão – PE, de 7 de julho de 2021.

ANEXO II

Quadro de Referência da Pontuação do Currículo

Item	Descrição do Título	Nº de Pontos	Limite Máximo	Documento Comprobatório
I	Participação como bolsista ou voluntário em Projetos de Pesquisa ou Extensão. (pontuação por projeto)	10	30	Certificado ou Declaração do Coordenador do Projeto
II	Desempenho acadêmico (média aritmética de todas as disciplinas).	2 x média aritmética	20	Histórico
III	Organização de eventos (semana acadêmica, congresso, simpósio, workshop, seminário ou afins).	2,5	10	Certificado
IV	Estágio extracurricular. (pontuação a cada seis meses).	5	10	Declaração da Instituição ou Registro no histórico Escolar
V	Monitoria em programa de monitoria da instituição (pontuação a cada semestre letivo)	2,5	10	Certificado
VI	Curso de carga horária a partir de 20 horas, na área de ciência agrárias e afins.	5	10	Certificado
VII	Participação em eventos, durante o período de curso (semana acadêmica, congresso, simpósio, workshop, seminário ou afins).	2,5	5	Certificado
VIII	Cursos de curta duração (carga horária mínima de 4 horas).	2,5	5	Certificado

ORIGINAL ASSINADO

**Mauro de Souza Leão França**

Diretor Geral *Campus* Vitória de Santo Antão

ORIGINAL ASSINADO

**Wellington Costa da Silva**

Orientador do Projeto “AgroIFNordeste – IFPE/Vitória”